



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N°	1337
02 / 07 / 2012	
HUBRICA	FOLHAS
G. J. S.	

MENSAGEM/436

Rio Grande, 02 de julho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 084, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA-PÚBLICA COM A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA ZONA OESTE.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que a Escola de Samba Unidos da Zona Oeste teve um crescimento muito grande nos últimos anos se tornando difícil realizar os ensaios que são feitos em frente a residência da Presidente da Escola. Ocorre que existe risco a vida da comunidade pelo intenso movimento de ciclistas que transitam de um lado para o outro.

Tendo em vista atender as necessidades da Escola em ter um espaço para realizar os ensaios de forma segura e também desenvolver projetos sociais, eis que a mesma trabalha com crianças e adolescentes que atendam aos seus anseios e lhe de suporte ao seu crescimento social e intelectual.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.

VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PROJETO DE LEI Nº 084 DE 02 DE JULHO DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CONCESSÃO DE
USO DE ÁREA PÚBLICA
COM A ESCOLA DE SAMBA
UNIDOS DA ZONA OESTE.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com a Escola de Samba Unidos da Zona Oeste.

Art. 2º Á área referida no Artigo 1º de propriedade do Município, transcrita no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 27.768 e tem a seguinte descrição:

“Imóvel com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com a seguinte descrição: com 24,00m (vinte e quatro metros) de frente para a Rua Elberto Madruga (I), a sudoeste; com 25,00m (vinte e cinco metros) de lado, confrontado-se com área remanescente da quadra 35, do loteamento Presidente Castello Branco, a noroeste; com 24,00m (vinte e quatro metros) de lado, confrontado-se com área remanescente da quadra 35, do loteamento Presidente Castello Branco, a nordeste; com 25,00m (vinte e cinco metros) de frente, confrontado-se com a Rua T, a sudeste; fechando assim o perímetro da área, onde faz esquina com a Rua Elberto Madruga (I).”.

Art. 3º A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1º é concedida à título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado.

Art. 4º A presente Concessão de Uso não isenta a Escola de Samba Unidos da Zona Oeste, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Folhas 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA

Oficial

RICARDO A. V. DE AZAMBUJA

ROBERTO V. DE AZAMBUJA

Registradores Substitutos

OLGA V. DE AZAMBUJA

ÁLVARO GLEI G. ÁVILA

CAROLINE H. GRACIANO

Escreventes Autorizados

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste ofício, encontramos registrados em nome de **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, **dentre outros** os imóveis a seguir descritos no Loteamento denominado **Presidente Castello Branco**: 1) A **QUADRA 34, destinada para escola e equipamentos comunitários**, com uma área de 8.000m² (oito mil metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: 160,00m (cento e sessenta metros) a nordeste, confrontando com a Rua I. 50,00m (cinquenta metros) a sudeste confrontando com a Rua T, 160,00m (cento e sessenta metros) a sudoeste confrontando com a Rua H e 50,00m(cinquenta metros) a noroeste confrontando com a Rua S, conforme **Matrícula 27.768**, Livro 2 de Registro Geral. 2) A **QUADRA 35, destinada para escola e equipamentos comunitários**, com uma área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: 160,00m (cento e sessenta metros) a nordeste confrontando com a Rua G, 50,00m (cinquenta metros) a sudeste confrontando com a Rua T, 160,00m (cento e sessenta metros) a sudoeste confrontando com a Rua I e 50,00m (cinquenta metros) a noroeste confrontando com a Rua S, conforme **Matrícula 27.768**, Livro 2 de Registro Geral. Era o que me cumpria certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, 15 de junho de 2012.

Olga V. de Azambuja

Registrador/Substituto/Escreveente Autorizado

Olga V. de Azambuja

ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol.:

Certidão 1 página: R\$5,40 (0488.01.1200001.01659 = R\$0,25)

Busca em livros e arquivos: R\$5,70 (0488.01.1200001.01657 = R\$0,25)

Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0488.01.1200001.01658 = R\$0,25)

Total: R\$14,75





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1337/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
determinou sobretonamento na P.C.J.

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de *dezembro* de 2012

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

- [Signature] PARECER JURÍDICO N° 1337/12*
() Em anexo *Inconsistências v. lei 9.504/97 art 10*
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de *dezembro* de 2012

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

- Na condição de Relator (a):
• () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
• () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
• () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, _____ de _____ de 20

*[Signature]
Relator(a)*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO....1.3.37.12.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 0131/13

Rio Grande, 06 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, por meio deste, devolver a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei do Executivo Municipal do ano de 2012:

PLE 083/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ONG TRABALHANDO A MENTE.

PLE 84/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA ZONA OESTE.

PLE 135/2012 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, CONTROLE E COBRANÇA DA INADIMPLÊNCIA DAS PERMISSÕES DE USO DOS CHALÉS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PLE 140/2012 – ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.822, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

PLE 142/2012 – AUTORIZA O DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS A ADQUIRIR VEÍCULOS DE FORMA PARCELADA.

PLE 145/2012 – ALTERA O ARTIGO 95 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

PLE 154/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A RÁDIO NATIVA.

PLE 155/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM O DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – D.T.G. TANGARÁ.

PLE 159/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A MITRA DIOCESANA.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Vice-Presidente